

**VALORES DAS TAXAS A COBRAR PELA CCDR-ALGARVE, I.P., EM 2026,
PELA APRECIAÇÃO DE COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, NO ÂMBITO DO
REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

Unidade de Ordenamento do Território

Portaria n.º 360/2015, de 15 de outubro, ANEXO I, c/ os valores atualizados, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (cfr. art.º 3.º da citada Portaria)

A apreciação das comunicações prévias, relativas a usos e ações, em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), identificados no Anexo II do Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual (Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), está sujeita ao pagamento prévio das seguintes taxas:

Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN		Valor da Taxa
I Obras de construção, alteração e ampliação		
a)	Apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola e instalações para transformação de produtos exclusivamente da exploração ou de carácter artesanal diretamente afetos à exploração agrícola.	74,05 €
b)	Habitação, turismo, indústria, agro-indústria e pecuária com área de implantação superior a 40 m ² e inferior a 250m ² .	160,43 €
c)	Cabinas para motores de rega com área inferior a 4m ² .	0,00 €
d)	Pequenas construções de apoio aos sectores da agricultura e floresta, ambiente, energia e recursos geológicos, telecomunicações e indústria, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 40m ² .	74,05 €
e)	Ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais e de energia e recursos geológicos.	246,84 €
f)	Ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural e de turismo da natureza e a turismo de habitação.	246,84 €
g)	Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva, etc.	160,43 €
h)	Muros de vedação e muros de suporte de terras desde que apenas ao limite da cota do terreno, ou até mais 0,20m acima deste.	0,00 €
II Infraestruturas		
a)	Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade máxima de 2000 m ³ .	0,00 €
b)	Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade de 2000 m ³ a 50 000 m ³ .	0,00 €
c)	Infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem.	0,00 €
d)	Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes.	0,00 €
e)	Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis.	123,41 €
f)	Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações.	246,84 €
g)	Redes elétricas aéreas de baixa tensão excluindo subestações.	160,43 €
h)	Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações.	246,84 €
i)	Estações meteorológicas e de rede sísmica digital.	0,00 €
j)	Sistema de prevenção contra <i>tsunamis</i> e outros sistemas de prevenção geofísica.	0,00 €
k)	Redes subterrâneas elétricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e pequenos reservatórios de combustíveis.	246,84 €
l)	Construção de restabelecimentos para supressão de passagens de nível.	74,05 €
m)	Construção de subestações de tração para eletrificação ou reforço da alimentação, em linhas existentes.	74,05 €
n)	Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial.	0,00 €
o)	Postos de vigia de apoio à defesa da floresta contra incêndios de iniciativa de entidades públicas ou privadas.	0,00 €
p)	Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento das infraestruturas existentes	74,05 €

Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN		Valor da Taxa
III	Sector agrícola e floresta	
a)	Abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira.	0,00 €
b)	Agricultura em masseiras (exclusivamente na área de atuação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte).	74,05 €
c)	Ações nas regiões delimitadas de interesse vitivinícola, frutícola e olivícola.	74,05 €
d)	Plantação de oliveiras, vinhas, pomares e instalação de prados, sem alteração da topografia do solo.	0,00 €
e)	Abertura de caminhos de apoio ao setor agrícola.	74,05 €
f)	Operações de florestação e reflorestação.	0,00 €
g)	Ações de defesa da floresta contra incêndios, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios.	0,00 €
h)	Ações de controlo e combate a agentes bióticos, excetuando áreas florestais.	74,05 €
i)	Ações de controlo de vegetação espontânea decorrentes de exigências legais no âmbito da aplicação do regime da condicionalidade da política agrícola comum.	0,00 €
IV	Aquicultura	
IV.1	Aquicultura marinha	
a)	Novos estabelecimentos de culturas marinhas em estruturas flutuantes.	160,43 €
b)	Novos estabelecimentos de culturas marinhas em terra.	160,43 €
c)	Recuperação manutenção e ampliação de estabelecimentos de culturas marinhas existentes e reconversão de salinas em estabelecimentos de culturas marinhas incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade.	74,05 €
IV.2	Aquicultura de água doce	
a)	Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas flutuantes	160,43 €
b)	Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas fixas.	160,43 €
c)	Recuperação, manutenção e ampliação de estabelecimentos de aquicultura existentes, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade.	74,05 €
V	Salicultura	
a)	Novas salinas.	160,43 €
b)	Recuperação, manutenção e ampliação de salinas.	74,05 €
VI	Prospeção e exploração de recursos ecológicos	
a)	Abertura de sanjas com extensão superior a 30m ou profundidade superior a 6m e largura da base superior a 1m.	74,05 €
b)	Abertura de sanjas com extensão inferior a 30m, profundidade inferior a 6m e largura da base inferior a 1m.	74,05 €
c)	Sondagens mecânicas e outras ações de prospeção e pesquisa geológica de âmbito localizado.	74,05 €
d)	Novas explorações ou ampliação de explorações existentes.	246,84 €
e)	Anexos de exploração exteriores à área licenciada ou concessionada.	160,43 €
f)	Abertura de caminhos de apoio ao setor exteriores à área licenciada ou concessionada.	74,05 €
g)	Exploração de manchas de empréstimo para alimentação artificial de praias.	160,43 €
VII	Equipamentos, recreio e lazer	
a)	Espaços não construídos de instalações militares.	160,43 €
b)	Equipamentos e apoios às zonas de recreio balnear e à atividade náutica de recreio em águas interiores, bem como infraestruturas associadas.	160,43 €
c)	Equipamentos e apoios à náutica de recreio no mar e em águas de transição, bem como infraestruturas associadas.	160,43 €
d)	Equipamentos e apoios de praia bem como infraestruturas associadas à utilização de praias costeiras.	160,43 €
e)	Espaços verdes equipados de utilização coletiva.	160,43 €
f)	Abertura de trilhos e caminhos pedonais/ciclovias destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio.	74,05 €
VIII	Instalações desportivas especializadas	
	Instalação de campos de golfe e de outras instalações desportivas que não impliquem a impermeabilização do solo, excluindo as áreas edificadas.	246,84 €